

Vice-Presidência do Governo Regional

Despacho n.º 366-A/2023 de 7 de março de 2023

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, foi criado, sob a forma de projeto-piloto, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência através do investimento C03-I04-RAA-m08 – Implementação de um projeto piloto – Idosos em casa “*ageing in place*”, que prevê a conceção e execução de um Plano Individual de Cuidados, o qual, para se efetivar, pode ser alvo da concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, para garantir os serviços e auxílios necessários à realização das atividades básicas e instrumentais da vida diária, a disponibilização de equipamentos e assegurar apoio psicossocial, psicológico e a estimulação cognitiva dos idosos.

A implementação desta resposta de proximidade, que permite aos idosos continuarem a viver em casa e na sua comunidade ao longo do tempo, com segurança e de forma independente, mesmo nas situações em que apresenta limitações em termos funcionais ou cognitivas, está concebida para uma implementação faseada que pressupõe a intervenção de diversas identidades.

Para a concretização do projeto-piloto é necessário proceder a um processo de seleção dos idosos para preenchimento das vagas, através da apresentação de candidatura e respetiva seleção, por aplicação dos critérios de avaliação.

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, que aprovou o Programa «Novos Idosos», e dos artigos 1.º, 11.º a 14.º e 19.º do Regulamento, aprovado em anexo à Resolução, conjugado com os artigos 3.º ao 12.º da Portaria n.º 42/2022, de 14 de junho, que aprovou o respetivo Regime, determino:

1. A primeira fase do Programa “Novos Idosos”, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2022, de 21 de fevereiro, adiante designado de Programa, iniciada em 2022, mantém-se no ano de 2023, até ao limite de 100 idosos, nos concelhos da Praia da Vitória e de Ponta Delgada, com o mesmo número de vagas atribuído de 50, para cada concelho.

2. O Programa, mantendo-se sob a forma de projeto-piloto, é alargado em segunda fase, para os concelhos da Lagoa, de Vila Franca do Campo e da Horta.

3. O número adicional de vagas para o Programa, nesta segunda fase, é de 150, estando 50 adstritas a cada concelho.

4. O período de apresentação de candidaturas à segunda fase do Programa inicia-se no dia 3 de abril de 2023 e decorre até final do dia 17 de abril, de 2023.

5. A apresentação de candidaturas é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo se aprova no âmbito do presente despacho, do qual consta em anexo e dele faz parte integrante.

6. As Instituições Particulares de Solidariedade Social, constituídas Instituições de Enquadramento, para efeitos de implementação do projeto piloto nos concelhos da Lagoa, Vila Franca do Campo e Horta são, conforme o Despacho n.º 360/2023, de 7 de março, o Despacho n.º 361/2023, de 7 de março e o Despacho 359/2023, de 7 de março, publicados na II Série do *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, n.º 47, a 7 de março de 2023, e os contratos de cooperação valor-cliente celebrados para o efeito, respetivamente:

- a) Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa;
- b) Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo;
- c) Santa Casa da Misericórdia da Horta.

7. O processo de seleção e avaliação é da competência da Equipa de Acompanhamento Regional, designada nos termos do Despacho n.º 2022/2022, de 21 de setembro, publicado na II Série do *Jornal*

Oficial da Região Autónoma dos Açores – Número 182, a 21 de setembro, sendo constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Marco André Forjaz Rendeiro;
- b) Sandra Paula Gomes e Silva, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos; e
- c) Ana Maria Melo Fonseca Mendes.

8. Para efeitos, unicamente, da realização dos concursos de seleção dos “Novos Idosos”, no âmbito das candidaturas ao Programa, são designados membros suplentes:

- a) Sónia Isabel Pamplona Gouveia;
- b) André Homem Leal.

9. O Programa prevê a sua realização até 31 de dezembro de 2025.

10. Os encargos resultantes do presente Programa são suportados por conta da dotação anual inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento social e inovação, Projeto 2.5 – Igualdade Social e Combate à Pobreza, Ação 2.5.22 – Idosos em Casa “Novos Idosos”, com o limite de máximo de 1.990.800,00 euros em 2023, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência.

11. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

3 de março de 2023. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

ANEXO

Programa “NOVOS IDOSOS” - Modelo de candidatura

Instituição de Enquadramento	<input type="text"/>		
Data inscrição	<input type="text"/>	N.º Entrada	<input type="text"/>
Data admissão	<input type="text"/>	N.º Processo	<input type="text"/>
Data fim contrato	<input type="text"/>		

Para mais informações, poderá contactar as Instituições de Enquadramento :

No concelho da Lagoa	No concelho de Vila Franca do Campo	No concelho da Horta
Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	Santa Casa da Misericórdia da Horta
Telefone: 296 960 190	Telefone: 296 539 020	Telefone: 292 207 500

I - DADOS/INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome	<input type="text"/>		
Data de nascimento	<input type="text"/>	Idade	<input type="text"/>
		Género	<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Naturalidade	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
	<input type="text"/>	Freguesia	<input type="text"/>
Código Postal	<input type="text"/> - <input type="text"/>	Localidade	<input type="text"/>
Cartão Cidadão N.º	<input type="text"/>	NIF	<input type="text"/>
		NISS	<input type="text"/>
N.º Utente SNS	<input type="text"/>	Subsistema Saúde	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	Telemóvel	<input type="text"/>
		E-mail	<input type="text"/>

2. VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES

É beneficiário do Complemento por Dependência?

Grau

Possui Atestado Médico Multiuso de Incapacidade (AMMI)?

Nível da incapacidade

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL

Estado Civil:

Tem filhos?

Quantos são?

Masculino

Feminino

Sabe ler e escrever?

Sem escolaridade

1º Ciclo (4 anos)

2º Ciclo (6 anos)

3º Ciclo (9 anos)

Secundário (12 anos)

Bacharelato ou Licenciatura

II - MOTIVO DO PEDIDO DA CANDIDATURA

Resposta solicitada pelo próprio candidato

Por Representante Legal

Outro

Tem inscrição em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)?

Não

Sim

Se sim, indique qual

Descrição sumária da situação que motiva o pedido:

III - REDE SUPORTE

1. REPRESENTANTE LEGAL/ACOMPANHANTE (REGIME DO MAIOR ACOMPANHADO), se aplicável

Tem representante/acompanhante judicialmente designado? Não Sim

Decisão judicial a Qual a relação com o candidato?

Quais os termos da Representação?

Nome do Representante

Data de nascimento Idade

Cartão Cidadão Nº NIF NISS

Morada

Freguesia

Código Postal - Localidade

Telefone Telemóvel E-mail

Profissão

Nota: anexar cópia da decisão judicial

2. SUPORTE FAMILIAR

Nome

Relação de parentesco

Data de nascimento

Profissão

Telefone Telemóvel E-mail

3. SUPORTE SOCIAL INFORMAL

Familiar/responsável Amigo Vizinho(s) Outro Qual?

Nome

Relação com o candidato

Data de nascimento

Profissão

Telefone Telemóvel E-mail

Familiar/responsável Amigo Vizinho(s) Outro Qual?

Nome

Relação com o candidato

Data de nascimento

Profissão

Telefone Telemóvel E-mail

Nota: anexar documento que discrimine os apoios da rede informal

4. SUPORTE SOCIAL FORMAL/INSTITUCIONAL

O candidato usufrui de serviços/respostas institucionais? Não Sim

a) Instituição

Valência

Serviços

Contactos

b) Instituição

Valência

Serviços

Contactos

O candidato usufrui de Cuidador Informal? Não Sim

Nota: anexar documento que discrimine os apoios no âmbito da rede formal

IV - DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A CANDIDATURA

Deverá ser criado um ficheiro comprimido (.zip ou .rar) que contenha o presente formulário e os referidos documentos.

Candidato

- Documento de identificação
- Documento comprovativo decisão judicial
- Documento que ateste o grau de dependência ou situação análoga
- Atestado Médico Incapacidade Multiuso
- Informação médica atualizada
- Documento que discrimine os apoios e respetivas despesas no âmbito das redes formal e informal
- Documentos da despesa de respostas sociais
- Documentos comprovativos despesas com habitação
- Documentos comprovativos despesas essenciais
- Documentos comprovativos despesas saúde suportados sem reembolso
- Comprovativo de morada, documento oficial que indique a residência permanente
- Declaração consentimento partilha dados pessoais
- Declaração IRS e respetiva nota de liquidação
- Na ausência da declaração de IRS, entregar as cópias dos documentos referidos no art.º 6º nº 4 da Portaria.
- Outros

Representante Legal / Pessoa Responsável

- Documento de identificação
- Outros

- Assumo a veracidade das declarações prestadas neste impresso e comprometo-me a comunicar todas as alterações que venham a decorrer.
- Autorizo o tratamento informático de dados fornecidos para a candidatura.
- Autorizo expressamente, quando aplicável, a receção das notificações para o endereço eletrónico que indiquei.

O Candidato

Data

O Representante Legal / Pessoa Responsável

Data